



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 133 | 24 de Julho de 2026



**HOSPITAL
DO OLHO**
— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

Serviços oferecidos

 Yag Laser

 Cirurgia de Catarata

 Tratamento de Glaucoma

 Angiografia

 Ultrassonografia Ocular

 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados



Como agendar?

Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	07
Secretaria Municipal de Educação.....	09

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1183 DE 24 DE JULHO DE 2026.

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL LÚCIO MANSUR ELIAS E REVOGA O DECRETO Nº 1086/2026.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de atendimento da Unidade Básica de Saúde Animal Lúcio Mansur Elias – UBS Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Os serviços da UBS Animal serão destinados prioritariamente:

I – aos protetores de animais devidamente cadastrados no Município, mediante apresentação da Carteira de Protetor;

II – aos moradores do Município de Barra do Piraí inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 3º As consultas e avaliações veterinárias terão oferta contínua, não estando sujeitas a limitação mensal de vagas.

Art. 4º **Paras as Cirurgias de baixa e média complexidade**, as vagas mensais também limitadas, serão dispostas da seguinte forma:

01 vaga por Protetor cadastrado;

01 vaga por pessoa cadastrada no CadÚnico, e comprovação de renda do responsável pelo animal, de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 5º **Para as Castrações**, serão destinadas vagas limitadas mensais, conforme abaixo:

03 vagas por Protetor cadastrado;

01 vaga por pessoa cadastrada no CadÚnico e comprovação de renda do responsável pelo animal, de até 02 (dois) salários mínimos.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 6º As cirurgias e castrações somente serão realizadas mediante avaliação médico-veterinária, para verificar a viabilidade cirúrgica do animal.

Parágrafo único. Somente serão realizadas cirurgias de baixa e média complexidade, que serão determinadas pela equipe técnica-veterinária da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 7º Para as cirurgias e castrações, a Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, fornecerá além da consulta que já é realizada, o Hemograma Completo e Ultrassom, quando disponível.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal:
I – coordenar e supervisionar os atendimentos da UBS Animal;
II – realizar o cadastro e controle dos protetores;
III – estabelecer normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Os atendimentos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o acesso igualitário aos serviços públicos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o **Decreto nº 1086/2026**.

Barra do Piraí (RJ), 24 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS/LU



PORTARIA Nº 519/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Barra do Piraí e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a contar de 24 de julho de 2026, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Barra do Piraí, para o mandato de 02 anos.

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- Titular: Thiago Gomes Felix
- Suplente: Thamiris de Oliveira Santos

Secretaria Municipal de Educação (SME)

- Titular: Giovana da Silva Cunha Reis Gomes
- Suplente: Jorlando Augusto Louzada

Secretaria Municipal de Agricultura

- Titular: Thiago Soares Rodrigues
- Suplente: Eduardo Groetaers

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- Titular: Larissa de Andrade Ivo
- Suplente: Luciana Lopes Barbosa Toledo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APAE

- Titular: Pâmela Tessarin
- Suplente: Carine Lacerda

Associação Casa de Umbanda do Rosário Branco

- Titular: Thatiana Avellar
- Suplente: José Willian de Oliveira Quirino

Associação Doutores da Esperança

- Titular: Patrícia Soares Silva
- Suplente: Mario Bastos Chaves

Associação Pestalozzi

- Titular: Monica Marques da Silva
- Suplente: Thaiza Silveira Almada Santos

Centro Espiritualista Uaná – CEU

- Titular: Giovanna Dinelli Torres
- Suplente: Carlos Patrick Piassa

Pastoral de Rua

- Titular: Cecília dos Santos
- Suplente: João Pereira Neto

Sociedade São Vicente de Paulo

- Titular: Jairo Ribeiro do Nascimento
- Suplente: Celso de Oliveira Vianna e Silva

Segunda Igreja Batista de Barra do Piraí

- Titular: Lucia Chagas
- Suplente: Fátima Aparecida Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 24 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Processo BDP-020310/000392/2026
SMG/PVG

PORTARIA Nº 520/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21/07/2026, MARCOS VINICIUS GONZAGA TIBURTINO, do cargo em comissão de Assessor do Diretor – Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal - Nível DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 852/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 24 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 010/2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais
e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de
outubro de 2002.

RESOLVE:

Mudança de Nível para a matrícula nº 5969, na
Classe E / Nível 8 por Deferimento da Procuradoria Geral do
Município emanado nos autos do Processo Administrativo nº
11958/2023 para a Professora **TÂNIA MARIA LIMA PRADO**, da
Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico
Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de
1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29
de maio de 1991, a contar de 01/07/2026.

Barra do Piraí, 22 de julho de 2026.

LUCAS LATINI
ADAO:186334417
99

Lucas Latini Adão
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Mat. 20013265



ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

OBJETO: Contratação do show musical do grupo “Forro Dus Cabra”, para apresentação na Festa de Nossa Senhora Santana, no dia 26 de julho de 2026, à partir das 20 horas, com apresentação de 1h e 45 minutos, município de Barra do Pirai-RJ.

EMPRESA: EDUARDO VINÍCIUS CANDIDO

CNPJ: 53 659 930/0001-18

PROCESSO Nº 020324 000192/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Pirai

Tadeu Augusto Souto Oliveira
Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026

OBJETO: Contratação do show musical do artista Juninho Kakure, para apresentação na Festa no bairro da quimica, no dia 25 de julho de 2026, à partir das 22 horas, com apresentação de 120 minutos, município de Barra do Pirai-RJ.

EMPRESA: MURILO DA SILVA MANSUR

CNPJ: 23 163 367/0001-21

PROCESSO Nº 020324 000209/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Pirai

Tadeu Augusto Souto Oliveira
Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 05/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de correção de equívoco material e readequação das Matrizes Curriculares constantes no Anexo da Resolução SME nº 05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar Errata à Resolução SME nº 05/2025, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de retificação de seu Anexo, tornando sem efeito as matrizes curriculares ali publicadas devido a erro material.

Art. 2º Em razão da retificação de que trata o Art. 1º, ficam estabelecidas, para todos os efeitos legais e pedagógicos, as Matrizes Curriculares presentes no Anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 23 de julho de 2026.

FLAVIO CAUTIERI HORTA JARDIM JUNIOR

Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Educação

ANEXO I						
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II
	Eu, o outro e nós	*	*	*	*	*
	Corpo, gestos e movimentos	*	*	*	*	*
	Traço, sons, cores e formas	*	*	*	*	*
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	*	*	*	*	*
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	*	*	*	*	*
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Digital				*	*
	CARGA HORÁRIA					
	SEMANAL	20h	20h	20h	20h	20h
	NUMERO DE SEMANAS	40	40	40	40	40
	CARGA HORÁRIA ANUAL	800h	800h	800h	800h	800h

ANEXO II						
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II
	Eu, o outro e nós	*	*	*	*	*
	Corpo, gestos e movimentos	*	*	*	*	*
	Traço, sons, cores e formas	*	*	*	*	*
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	*	*	*	*	*
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	*	*	*	*	*
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Digital				*	*
	CARGA HORÁRIA					
	SEMANAL	35h	35h	35h	35h	35h
	NUMERO DE SEMANAS	40	40	40	40	40
	CARGA HORÁRIA ANUAL	1400h	1400h	1400h	1400h	1400h





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV									
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS. TEMPO INTEGRAL									
NACIONAL CURRICULAR	BASE/ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
	LINGUAGENS		Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	
			Arte	2	2	2	2	2	
			Educação Física	2	2	2	2	2	
	MATEMÁTICA		Matemática	6	6	6	6	6	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA		Ciências	4	4	4	4	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS		Geografia	4	4	4	4	4
			História	4	4	4	4	4	
	ENSINO RELIGIOSO		Educação para a Cidadania	2	2	2	2	2	
	PARTE DIVERSIFICADA		Produção Textual	3	3	3	3	3	
			Geometria	3	3	3	3	3	
			Educação Digital	2	2	2	2	2	
			Libras	1	1	1	1	1	
			Língua Inglesa	1	1	1	1	1	
		Prática de Leitura	2	2	2	2	2		
			CARGA HORÁRIA SEMANAL						
			42 h/a						
			NÚMERO DE SEMANAS						
			40						
			HORA-AULA						
			50 min						
			CARGA HORÁRIA ANUAL (60MIN)						
			1400h	1400h	1400h	1400h	1400h		

ANEXO VI							
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL							
ANOS FINAIS- TEMPO INTEGRAL							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	4	4	
		Arte	2	2	2	2	
		Educação Física	2	2	2	2	
		Língua Inglesa	2	2	2	2	
	MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA						
	CIÊNCIAS HUMANAS	Ciências	4	4	4	4	
		Geografia	3	3	3	3	
	ENSINO RELIGIOSO	História	3	3	3	3	
		Educação para a Cidadania	3	3	3	3	
	PARTE DIVERSIFICADA	Produção Textual	2	2	2	2	
		Geometria	2	2	2	2	
		Educação Digital	2	2	2	2	
		Libras	2	2	2	2	
		Projeto de Vida	4	4	4	4	
		Educação para Sustentabilidade	3	3	3	3	
		CARGA HORÁRIA SEMANAL	42 h/a				
		NÚMERO DE SEMANAS	40				
		HORA-AULA	50 min				
		CARGA HORÁRIA ANUAL	1400h	1400h	1400h	1400h	





Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre o Processo Consultivo de Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI torna público o edital de inscrições para o Processo Consultivo destinado à nomeação de Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí, nos termos da Lei 3764 de 25 de agosto de 2023.

1) DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 O Processo Consultivo destinado à nomeação de Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí será regido por este Edital, por seus anexos e eventualmente retificações, caso existam.
- 1.2 O processo será por Curso de Formação e Consulta Pública junto à Comunidade Escolar.
- 1.3 Para participar do Processo, os interessados devem atender aos seguintes critérios:
 - I. Ser concursado, servidor efetivo;
 - II. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional em uma das funções do Magistério;
 - III. Não estar cumprindo estágio probatório ou não estar afastado por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica e desde que tenha retornado às atividades na Unidade Escolar antes do término do período de inscrições;
 - IV. Não ter sido responsabilizado pela prática de irregularidade administrativa, por decisão final em processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, e não ter sido condenado em processo penal e/ou em ação de improbidade administrativa;
 - V. Não possuir pendências nos Programas do Governo Federal;
 - VI. Ter formação completa ou em andamento em nível superior, desde que a conclusão seja até a data da nomeação, devendo a formação e/ou experiência profissional ser preferencialmente na área de educação e gestão escolar.

§ 1º São consideradas funções do magistério as exercidas por professores ou por especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas no estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, como de direção de Unidade Escolar, orientação educacional, orientação pedagógica e pedagogo.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

2) DAS ETAPAS

2.1) CURSO DE FORMAÇÃO:

2.1.1. O curso de formação é uma etapa obrigatória para todos (Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores de Turno) que desejarem participar do Processo Consultivo. Possui caráter eliminatório.

2.1.2. O Curso de formação terá duração de 30 horas, sendo realizado no formato híbrido, abordando temas pertinentes à Gestão Escolar.

2.1.3. Ao final do Curso, será realizada uma avaliação de desempenho, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e frequência igual ou superior a 75%.

2.1.4. Todos aqueles que desejam participar do processo consultivo deverão realizar a formação integralmente, não sendo consideradas certificações ou participações em cursos anteriores.

2.2) INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:

2.2.1. As chapas deverão ser compostas a partir dos seguintes critérios:

- I. Unidades até 299 alunos matriculados em 2026 tendo como referência o Censo Escolar: 1 (um) diretor geral, acrescido de 1 (um) Coordenador para cada turno em funcionamento.
- II. Unidades a partir de 300 alunos matriculados em 2026 referência o Censo Escolar: 1 (um) diretor geral, 1 (um) diretor adjunto, acrescido de 1 (um) Coordenador para cada turno em funcionamento.

2.2.2. No ato da inscrição é necessário apresentar comprovação dos critérios previstos no Art. 3º da Lei nº 3764 de 25 de agosto de 2023.

2.2.3. O Plano de Gestão deverá seguir o modelo previsto no Anexo.

2.3) CAMPANHA ELEITORAL:

2.3.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, com as seguintes restrições:

- I. A confecção, utilização, gratuita ou não, de bens, valores e serviços, tais como camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização, e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- II. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção da campanha dos candidatos;
- III. A utilização de carro de som.

2.3.2. Caberá ao Conselho Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, conforme os termos deste Edital.

2.3.3. O Conselho Escolar, em conjunto com a Direção da Escola e os candidatos inscritos,





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Educação

deverá decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

- 2.3.4. Em casos de irregularidade, as denúncias deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora por meio do e-mail: consultapublicabp2026@gmail.com.
- 2.3.5. As comunicações anônimas só serão analisadas se forem acompanhadas de provas concretas.
- 2.3.6. Em casos de notícias falsas ou qualquer ato de má fé que atrapalhe o Processo Consultivo, o servidor deverá ser identificado, e a Comissão encaminhará os trâmites para abertura de Sindicância.

2.4) VOTAÇÃO:

2.4.1. São aptos a participar da consulta à comunidade:

- I. Os membros do Magistério Público Municipal e funcionários, efetivos e lotados na unidade escolar, desde que estejam em exercício efetivo na unidade;
- II. Os estudantes matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) da rede pública municipal, independentemente da idade;
- III. Os estudantes matriculados na rede pública na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- IV. O responsável por alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º), matriculados na unidade escolar.

§ 1º Cada votante terá direito a apenas 01 (um) voto.

§ 2º O responsável terá direito a apenas 01 (um) voto computado, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§ 3º No caso de ausência do responsável legal, este deverá informar por escrito à Unidade Escolar um representante legal para participar como eleitor da Consulta Pública, para que a Unidade Escolar, ao elaborar a relação dos votantes, incluindo o nome do representante.

§ 4º A comunicação indicada no parágrafo anterior deverá ser realizada até 48h antes do dia da Consulta para o Conselho Escolar da Unidade.

2.4.2. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação.

2.4.3. Servidores em Regime de Contrato Temporário, Estagiários remunerados, Cargos em Comissão e Docentes em Regime Especial de Trabalho (RET) não terão direito a voto.

2.4.4. Consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido às férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, adoção, e no período remunerado da licença para acompanhar familiares doentes, desde que estejam devidamente cadastrados.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

2.5) DA VOTAÇÃO:

2.5.1. O Conselho Escolar é o órgão responsável por acompanhar todo o processo de votação e também responsável por qualquer irregularidade que possa ocorrer com as urnas e cédulas de votação.

2.5.2. No momento da votação, o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura.

2.5.3. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de voto confirmada pela Comissão Eleitoral Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade.

2.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

2.5.5. O horário de votação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Unidades Escolares que funcionam nos turnos matutino e vespertino: Início da votação às 7h e término às 16h.
- II. Unidades Escolares que funcionam nos turnos matutino, vespertino e noturno: Início da votação às 8h e término às 19:30h.

2.5.6. Não será permitido:

- I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, mesmo que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
- II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

2.5.7. Cada candidato poderá designar até 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação.

2.6) APURAÇÕES:

2.6.1 A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, na Secretaria Municipal de Educação com representantes dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação.

2.6.2 A Secretaria Municipal de Educação será responsável por recolher as urnas de votação nas Unidades Escolares.

2.6.3 Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

- a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens "SIM" e "NÃO".
- b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

- c) Não corresponder ao modelo oficial;
- d) Não estiver rubricada pela Comissão Organizadora.

2.6.4 As três chapas mais votadas serão encaminhadas ao Chefe do Executivo para que seja realizada a escolha por meio da Lista Tríplice.

2.6.5 Quando existir apenas uma chapa, será considerada aprovada caso obtiver a maioria absoluta da comunidade escolar.

2.7) RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO:

2.7.1. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após divulgado a contagem dos votos.

2.7.2. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados e deverão ser encaminhados para o e-mail: consultapublicabp2026@gmail.com

2.7.3. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado pela Comissão Organizadora.

2.7.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

2.8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.8.1. A posse acontecerá na data prevista no Cronograma.

2.8.2. A direção atual deverá convocar reunião para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola, quando houver, para a direção eleita;

2.8.3. Após o término do processo eleitoral todo o material das eleições deverá ser guardado por um prazo de 6 (seis) meses. Após esse prazo a Comissão Organizadora poderá realizar a incineração, respeitando as normativas vigentes.

2.8.4. Os casos não previstos nesse edital deverão ser analisados pela Comissão Organizadora, com suporte jurídico da Procuradoria Municipal, quando necessário.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Educação

2.9) CRONOGRAMA:

Data	Ação
30/06/2026	Publicação da Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal de Educação
27/07/2026 a 14/08/2026	Período de inscrição dos candidatos Curso de Aperfeiçoamento e Estruturação de Diretrizes para atuação no cargo de gestor escolar pelo link
24/08/2026 a 28/08/2026	Curso de Aperfeiçoamento e Estruturação de Diretrizes para atuação no cargo de gestor escolar
1º/09/2026	Avaliação de Desempenho
11/09/2026	Resultado da Avaliação de Desempenho
14/09/2026 e 15/09/2026	Período de Interposição de Recursos
18/09/2026	Respostas aos Recursos
21/09/2026 a 02/10/2026	Período de Inscrição das chapas
21/09/2026 a 02/10/2026	Entrega do Plano de Gestão
16/10/2026	Divulgação da lista com chapas inscritas para Consulta Pública
19/10/2026 a 30/10/2026	Período de campanha junto à comunidade escolar
09/11/2026	Dia do Pleito - Início: 08 horas (horário de Brasília). Término: 16 horas (horário de Brasília). Para a E.M. Adma David Chedid o início da votação será às 8h e término às 19:30h. Início da apuração: Imediatamente após a chegada das urnas na Secretaria Municipal de Educação.
10/11/2026 a 11/11/2026	Interposição de recurso até 15 horas
13/11/2026	Resultado da interposição de recurso
19/11/2026	Resultado Final
27/11/2026	Cerimonial de Posse dos Diretores na Secretaria Municipal de Educação
01/01/2027	Início do mandato da direção eleita para o triênio 2024/2026





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO I - PLANO DE GESTÃO

PLANO DE GESTÃO

Nome do Candidato a Diretor Geral:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Nome do Candidato a Diretor Geral:

Nome do candidato a Coordenador de Turno:

Nome do candidato a Coordenador de Turno:

2. NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

3. SEGMENTOS DE ATENDIMENTO:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos Iniciais () Ensino Fundamental - Anos Finais

() Educação de Jovens e Adultos

4. SOBRE OS DISCENTES

4.1 Quantitativo de alunos por turno:

Manhã:

Tarde:

Noite

4.2 Quantitativo de alunos Público-Alvo da Educação Especial Manhã:

Tarde:

Noite

5. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NA UNIDADE

5.1 - Professor Doc I

5.2 - Professor Doc II

5.2.1 - Professor Doc II - Educação Infantil

5.2.2 - Professor Doc II - Anos Iniciais

5.3 - Professor de Educação Física

5.4 - Professor de Libras

5.5 - Intérprete de Libras

5.6 - Merendeira





Secretaria Municipal de Educação

- 5.7 - Auxiliar de Serviços Gerais
- 5.8 - Servidor Extraclasse

6. PLANEJAMENTO

Identifique as principais fragilidades em cada dimensão a seguir. Para cada fragilidade, descreva a ação que pretende desenvolver para resolve-lá.

O plano deverar ser encaminhado devidamente assinado via plataforma.gov (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>). É obrigatória a assinatura de todos os canditados.

Resultados observáveis	Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Local (se aplicável)	Recursos (se aplicável)
Fortalecimento da gestão democrática, integrando todos os níveis/modalidades ao PPP e aos organismos participativos institucionais (Grêmio Estudantil, CEC...)						
Melhoria da relação escola – responsáveis						
Melhoria do Clima Escolar						
Prevenção às violências entre estudantes, incluindo bullying e cyberbullying						
Prevenção às violências contra crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos						





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Educação

Promoção de equidade, diversidade e inclusão (respeitando as especificidades de cada nível/modalidade – EI, EF e EJA)						
Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais						
Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas						

